

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa
CNPJ sob nº. 06.553.820/0001-97
Rua Governador Helvídio Nunes - nº. 32 - Centro
Santo Antonio de Lisboa - Piauí

PROJETO DE LEI Nº. ____/2007.

LEI Nº 338 de 25 de maio de 2007

"Cria os cargos que menciona, fixa remuneração e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA,
ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos enumerados a seguir, bem assim fixada a remuneração correspondente, decorrente de seu exercício, conforme especificado adiante:

I - cargo de auxiliar de enfermagem, em número de 15 (quinze), com vencimento básico fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

II - cargo de auxiliar de consultório, em número de 15 (quinze), com vencimento básico fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

III - cargo de técnico de enfermagem, em número de 15 (quinze), com vencimento básico fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Art. 2º. Os cargos ora criados serão preenchidos por concurso público na forma previamente determinada no respectivo Edital e nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. Os direitos e obrigações inerentes ao cargo são os mesmos definidos aos demais servidores públicos no Regime Jurídico em vigor na municipalidade para os servidores efetivos da administração direta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE MAIO DE 2007.


PAULO JOSÉ DA LUZ
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antonio de Lisboa, PI, sob nº 338 de 25 de Maio de 2007.

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
CGC:00.827.870/0001-39
AV.07 de Setembro,293,Centro
CEP:64.640-000-fone:0XX(89)3449-1238
Santo Antônio de Lisboa(PI)

LEI Nº. 341 de 15 de janeiro de 2008.

“Reajusta nos termos do art. 37, inciso x, da
Constituição Federal o subsídio dos
Vereadores e presidentes da câmara e dá
Outras Providencias.”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA ,ESTADO DO PIAUI,faz saber a todos
Municípios que o plenário aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art.2º-----

-Subsidio de Vereador R\$ 1.577,75

-Subsidio do Vereador Presidente R\$ 2.246,91

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, EM 15 DE
JANEIRO DE 2008.


ANTONIO CIPRIANO DE SOUSA
Presidente

Sancionada,numerada,registrada e publicada a presente Lei,conforme
Estabelecimento na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-PI,sob o
número 341 de 15 de janeiro de 2008.

Sancionada em 18 de janeiro de 2008.

Promulgada na mesma data.